

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado na localidade das inscrições no dia 13/04/2022, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o resultado no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: rh.fmb@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA
7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentado, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária;

c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verba sábita). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:
a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fmb@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:
I - PROVA REALIZADA (P.R.), de caráter classificatório. A prova escrita terá o mesmo tema que a prova didática. A prova consistirá na elaboração de texto com extensão máxima de três páginas manuscritas e com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas.

II - Prova didática (nivel 5) de caráter classificatório. Consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo 40 minutos e, no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado de uma lista de 5 (cinco) pontos elaborados pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso. A prova didática ocorrerá após 24 horas do término da prova escrita, quando todos os candidatos deverão depositar documento digital com conteúdo de sua aula, na secretaria do Departamento de Saúde Pública da FMB. O sorteio do ponto e a prova serão realizadas na sala de reuniões do Departamento de Saúde Pública.

III - Análise do Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.
8.2. O concurso poderá ser híbrido, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou presencial, que será divulgado quando da convocação para as provas.

8.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

8.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:
I - os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencem à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

II - os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou a unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

§ 1º - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

§ 2º - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrência a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

§ 3º - Serão consideradas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

§ 4º - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

§ 5º - A argumentação, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na prova presencial.

8.3. As provas são de início depois de publicadas a decisões de recurso eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:
8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e argumentação da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.4.4. Agradadas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:
8.5.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.5.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.5.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com contusão ou qualquer outro tipo de deficiência que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.5.3. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.5.4. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.5.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:
a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (a vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento desse(a) garrafa/utensílio).

8.5.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.5.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I. Prova Escrita (0 a 10,0 pontos)

1.1. Adequação e clareza do conteúdo (3,0)

1.2. Pertinência, abrangência, originalidade e importância dos conteúdos abordados (4,0)

1.3. Coerência e coerção textual (3,0)

II. Prova Didática em que serão analisados: (0 a 10,0 pontos)

2.1. DESEMPENHO DO CANDIDATO. Candidato se apresenta, uso adequado do recurso didático; desenvolvimento do tema no tempo previsto; exposição segura; utilização linguagem adequada; estímulo a visão crítica; capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (2,5 pontos)

2.2. CONTEÚDO DA AULA. Visão introdutória do assunto; clareza, abrangência e fundamentação teórica do conteúdo; adequação do conteúdo ao nível do público alvo; desenvolvimento sequencial do conteúdo; articulação entre teoria e prática (4,5 pontos)

2.3. ESTRATÉGIAS DE ENSINO. Apresentação de plano de aula; expressa objetivos condizentes com o tema e Público Alvo; inclui o conteúdo essencial e a bibliografia utilizada; utiliza métodos e técnicas didáticas condizentes com o tema e o público; define estratégias de avaliação do aprendizado (2,0 pontos)

2.4. TOTAL de Pontos (0 a 10,00)

III. Análise de Currículo Lattes (0 a 10,0 pontos)

3. CRITÉRIOS / PONTUAÇÃO MÁXIMA

3.1. FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA / 3,0 pontos

3.1.1. Doutorado / 3,0

3.1.2. Mestrado / 1,5

3.1.3. Acreditamento profissional, Residência ou Especialização na área de Saúde Coletiva/Saúde Pública / 0,5

3.2. EXPERIÊNCIA DOCENTE / 3,5

3.2.1. Experiência docente na área de Saúde Coletiva/Saúde Pública (0,25 para cada 30h/aula) / 3,0

3.2.2. Experiência docente em outras áreas (0,10 para cada 30h/aula) / 0,5

3.2.3. Cursos Ministrados/Palestras/Conferências (0,05 cada 10h) / 0,5

3.2.4. Orientação/coorientação (TCC, mestrado ou doutorado) (0,10 para cada) / 0,5

3.3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS / 1,0

3.3.1. Experiência profissional na área de Saúde Coletiva/Saúde Pública (0,20 para cada semestre) / 1,0

3.3.2. Experiência profissional em outras áreas (0,10 para cada semestre) / 0,5

3.3.3. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA / 1,5

3.4.1. Publicação de artigos em periódicos da Saúde Coletiva em B3 ou superior, nos últimos 5 anos, como primeiro autor (0,5 para cada) / 1,5

3.4.2. Publicação de artigos em periódicos em outras áreas em B3 ou superior, nos últimos 5 anos, como primeiro autor (0,25 para cada) / 1,5

3.4.3. Publicação de artigos em periódicos da Saúde Coletiva em B3 ou superior, nos últimos 5 anos, como coautor (0,25 para cada) / 1,0

3.4.4. Publicação de artigos em periódicos em outras áreas em B3 ou superior, nos últimos 5 anos, como coautor (0,10 para cada) / 1,0

3.4.5. Publicação de livro ou capítulo de livro, nos últimos 5 anos, como primeiro autor (0,25 para cada) / 0,5

3.4.6. Publicação de livro ou capítulo de livro, nos últimos 5 anos, como coautor (0,10 para cada) / 0,5

3.4.7. Publicação de resumos em anais de eventos, nos últimos 5 anos (0,05 para cada) / 0,5

3.5- ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA 0,5

3.5.1. Participação em projetos de extensão (0,25 por ano) / 0,5

3.6- OUTRAS ATIVIDADES/ 0,5

3.6.1. Participação em eventos, elaborações e cursos da área de saúde, premiação, homenagens, elenchos de material instrucional ou organização de eventos (0,1 cada) / 0,5

3.6.2. Realização de Pós-doutorado/ 0,5

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

• com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

• maior nota obtida na prova Didática;

• maior nota obtida na Análise de Currículo;

• maior tempo no exercício profissional.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso em definitivo fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil do que o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizadas através do endereço eletrônico: rh.fmb@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

11.5. Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 6 (seis) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Comprövante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Comprövante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro cuja dispensa das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Comprövante de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Ser eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento oficial com foto.

13.5. A validade do concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá revolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizou.

13.7. O candidato vencedor do concurso acompanhará todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.8. O Currículo Lattes documentado, quando apresentado impresso, ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.9. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.10. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. Medidas de ocorrência da doença

2. Medidas de associação e risco

3. Delineamentos de estudos epidemiológicos

4. Estudos transversais.

5. Estudos longitudinais

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA FERRO, N.; BARRETO, M. L. Epidemiologia e saúde. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2012.

GORDIS, L. Epidemiologia, 4. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2010. MEDRONHO, R. et al. Epidemiologia, 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2008. ROTHMAN, K. J.; GREENLAND, S.; LASH, T. L. Epidemiologia moderna, 3. ed. Artmed, 2011.

Proc. 2247/2021-PM

EDITAL Nº 281/2022 - STGPFPM

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 207/2021, de 16, publicado no DOE de 17/11/2021 e com base na Resolução UNESP nº 582/018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 98/2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público.

O ato de início de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico do CLT e legislação complementar, na área Saúde Pública, sub-área de conhecimento Saúde Pública e na disciplina/conjunto de disciplinas: Saúde do Trabalhador, junto ao Departamento de Saúde Pública da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.

O candidato deverá apresentar as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.655,35, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br

no período de 07/04/2022 a 25/04/2022, no horário das 00:00 às 23:59 horas, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 - CC 130185-3 - UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concurso, CNPJ: 48.031.918/0019-33, por transferência bancária ou depósito identificado.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados nas categorias de profissionais de saúde de nível superior (relacionadas na Resolução CNS no 287/1986 e Resolução CNS no 569/2018) e que tenham, no mínimo: mestrado ou doutorado na área de saúde coletiva ou equivalente. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3.1. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.2. Outras exigências quanto à formação e a experiência: graduados nas categorias de profissionais de saúde de nível superior (relacionadas na Resolução CNS no 287/1986 e Resolução CNS no 569/2018) e que tenham, no mínimo: mestrado ou doutorado na área de saúde coletiva ou equivalente.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá apresentar, em nome do candidato, o comprovante de depósito bancário em nome do candidato, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexado, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, dos documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta deste, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa de tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br;

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II - o per-cabem remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: rh.fmb@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA
7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.
7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
a) qualquer candidato com inscrição deferida;
b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação.
7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observe-se o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:
a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, ou com sua substituição ex officio;
b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fmb@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS: REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
8.1. O concurso de provas e títulos consistirá em três fases:
I - Prova escrita (0 a 20), de caráter classificatório. A prova escrita terá o mesmo tema que a prova didática. A prova consistirá na elaboração de texto com extensão máxima de três páginas manuscritas e com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas.

II - Prova didática (peso 5) de caráter classificatório. Consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo 40 minutos e, no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado da lista de 5 (cinco) pontos elaborados pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso. A prova didática ocorrerá após 24 horas do término da prova escrita, quando todos os candidatos

deverão depositar documento digital com conteúdo de sua aula, na secretaria do Departamento de Saúde Pública da FMB. O sorteio do ponto e as provas serão realizadas na sala de reuniões do Departamento de Saúde Pública.

III - Análise de Currículo Lattes (Peso 3).
Análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, caso será divulgado quando da convocação para as provas.

8.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

8.2.2. No modo híbrido serão atendidos os seguintes critérios:
I - os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencem à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;
II - os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou a unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação a distância.

8.2.3. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externa à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão, no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de novo estabelecimento.

8.2.4. Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

8.2.5. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

8.2.6. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

8.2.7. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

8.3. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as técnicas.

8.4.3. A análise referida na fase de prova do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.5.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.5.2. Comparar e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.5.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente documentação médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.5.3. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.5.4. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.5.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:
a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
c) leve água potável ou lençol para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(s) garrafal(atensilho)).

8.5.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata realocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara após máscara reserva.

8.5.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I. Prova Escrita (0 a 10,0 pontos)
1.1. Adequação e clareza do conteúdo (3,0)

1.2. Pertinência, abrangência, originalidade e importância dos conteúdos abordados (4,0)

1.3. Coerência e coesão textual (3,0)

II. Prova Didática em que serão analisados (0 a 10,0 pontos)
2.1. DESEMPENHO DO CANDIDATO. Candidato se apresenta, uso adequado do recurso didático; desenvolvimento do tema no tempo previsto; exposição segura; utiliza linguagem adequada; estímulo a visão crítica; capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (3,5 pontos).

2.2. CONTEÚDO DA AULA. Visão introdutória do assunto; clareza, abrangência fundamentação teórica do conteúdo; adequação do conteúdo ao nível do público alvo; desenvolvimento sequencial do conteúdo; articulação entre teoria e prática (4,5 pontos)

2.3. ESTRATÉGIAS DE ENSINO. Apresenta plano de aula; expressa objetivos condizentes com o tema e público alvo; inclui o conteúdo essencial e bibliografia utilizada; utiliza métodos e técnicas didáticas condizentes com o tema e o público; define estratégias de avaliação do aprendizado (2,0 pontos)

2.4. TOTAL DE PONTOS (0 a 10,00)
III. Análise de Currículo (0 a 10,0 pontos)
3. CRITÉRIOS / PONTUAÇÃO MÁXIMA

3.1. FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA / 3,0 pontos
3.1.1. Doutorado / 3,0

3.1.2. Mestrado / 1,5

3.1.3. Acumulado profissional, Residência ou Especialização na área Saúde Coletiva/Saúde Pública / 0,5

3.2. EXPERIÊNCIA DOCENTE / 3,5

3.2.1. Experiência docente na área de Saúde Coletiva/Saúde Pública (0,25 para cada 30h/aula) / 3,0

3.2.2. Experiência docente em outras áreas (0,10 para cada 30h/aula) / 1,0

3.2.3. Cursos Ministrados/Palestras/Conferências (0,05 cada 10h) / 0,5

3.2.4. Orientação/coorientação (ICC, mestrado ou doutorado) (0,10 para cada) / 0,5

3.3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS / 1,0

3.3.1. Experiência profissional na área de Saúde Coletiva/Saúde Pública (0,20 para cada semestre) / 1,0

3.3.2. Experiência profissional em outras áreas (0,10 para cada semestre) / 0,5

3.3.3. Publicação de artigos em periódicos da Saúde Coletiva em B3 ou superior, nos últimos 5 anos, como coautor (0,25 para cada) / 1,0

3.3.4. Publicação de artigos em periódicos da Saúde Coletiva em B3 ou superior, nos últimos 5 anos, como primeiro autor (0,5 para cada) / 1,5

3.3.5. Publicação de artigos em periódicos de outras áreas em B3 ou superior, nos últimos 5 anos, como coautor (0,10 para cada) / 1,0

3.3.6. Publicação de livros ou capítulo de livro, nos últimos 5 anos, como primeiro autor (0,25 para cada) / 0,5

3.3.7. Publicação de resumos em anais de eventos, nos últimos 5 anos (0,05 para cada) / 0,5

3.5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA / 0,5
3.5.1. Participação em projetos de extensão (0,25 por ano) / 0,5

3.6. OUTRAS ATIVIDADES / 0,5

3.6.1. Participação em eventos científicos e curso da área da saúde, premiação, homenagens, elaboração de material instrucional ou organização de eventos / 1 cada / 0,5

3.6.2. Realização de Pós-doutorado / 0,5

TOTAL DE PONTOS (0 a 10,0) / 10,0

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
• com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

• Maior nota obtida na prova Didática;

• Maior nota obtida na Análise de Currículo - Maior tempo de exercício profissional

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - contra o resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se, por mais

1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fmb@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

11.5. Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição de recurso seja feita por procurador.

12. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.2. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.3. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.4. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.5. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.6. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

12.7. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizou.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e o endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referindo-se ao presente concurso.

13.8. O Currículo Lattes documentado, quando apresentado impresso, ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.9. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.10. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no conhecimento de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisficou a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado (a) que o seja considerado posteriormente.

13.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na publicação do Edital de concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA
1-Saúde do Trabalhador no Sistema Único de Saúde (SUS): situação atual, desafios e perspectivas.

2-Vigilância em Saúde do Trabalhador.

3-Trabalho e processo saúde-doença: lesões por esforços repetitivos / distúrbios osteoarticulares relacionados ao trabalho (LER/DORT).

4-Acidente do trabalho: aspectos epidemiológicos, de análise e de prevenção. 5-Perda auditiva induzida por ruído ocupacional.

BIBLIOGRAFIA
BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 1.823, de 23 de Agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Diário Oficial da União, Brasília, 24 de agosto de 2012. Seção 1, págs. 46-51. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE, OPAS. Doenças relacionadas ao trabalho. Manual de procedimentos para serviços de saúde. Brasília, Ministério da Saúde, 2002.

INTERNATIONAL LABOUR OFFICE. Encyclopedia of Occupational Health and Safety. 5 th. Geneva, I.L.O., 2009.

LORRY, M.; MOTMAYEUL, R. O Acidente e a Organização. Belo Horizonte: Fabrefactum, 2014. MACHADO, J. H. Perspectivas e Pressupostos da Vigilância em Saúde do Trabalhador no Brasil. In: Minayo Gomes, C. (org.) Saúde do Trabalhador na Sociedade Brasileira Contemporânea. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2011. P. 67-85. MENDES, R. (org.) Patologia do Trabalho. 3ª ed. São Paulo, Atheneu, 2013. 276 p.

Proc. 2248/2021-FM
EDITAL Nº 282/2021 - STGP/PM
Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 198/2021, de 08, publicado no DOE de 09/11/2021 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 98/2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público:

no ano letivo de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Enfermagem, sub-área de conhecimento Enfermagem e na disciplina/conjunto de disciplinas:

Enfermagem em Saúde Coletiva,
Gerência em Enfermagem,
Enfermagem Pediátrica, junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO
1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.655,35, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/.

no período de 07/04/2022 a 25/04/2022, no horário das 00:00 às 23:59 horas, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 - CC 130185-3 - UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concurso, CNPJ: 48.031.918/0019-53, por transferência bancária ou depósito identificado.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisficadas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Poderão inscrever-se graduados em Enfermagem e que tenham, no mínimo, título de Mestre. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.2. Outras exigências quanto à formação e a experiência: graduados em Enfermagem e que tenham, no mínimo, título de Mestre.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, nacionalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format (PDF)", frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação por foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação;

4.1.3. Nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/;

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, em documento único, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam fácil avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007
5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percabam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1, deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 0h do dia 07/04/2022 às 23h59 do dia 08/04/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local de inscrição de no dia 13/04/2022, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2.